



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Pinheiros



**TERMO DE DOAÇÃO QUE
CELEBRAM A PEREFITURA
DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMADIO DA SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS COM ROSA GRENA
KLIASS E LUCIANO FIASCHI,
OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA
PRAÇA HORACIO SABINO.**

DOADOR: ASSOCIAÇÃO PRAÇA HORACIO SABINO

ENDEREÇO: Praça Horácio Sabino, 77

OBJETIVO DA COOPERAÇÃO: Doação de serviço de revitalização da Praça Horácio Sabino.

DO PROCESSO: nº 2016.0.070.068-0

A municipalidade de São Paulo, por Intermédio da **SUBPREFEITURA DE PINHEIROS**, representada, neste ato, pelo senhor Subprefeito Substituto, **WAGNER ROBERTO RIBEIRO SOARES**, e doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, E A **ASSOCIAÇÃO HORACIO SABINO**, devidamente registrada no CNPJ sob o nº20.758.411/0001-58, neste ato representado pela Sra. **MARIA CLARA SILVEIRA CORREA KUYVEN**, inscrita no CPF sob.nº 296.449.148-80 e RG nº 32.383.182-5, doravante denominado simplesmente **DOADORA**, nos termos do despacho proferido, pela Senhora subprefeita à fl.51, do Processo Administrativo nº2016.070.068-0, e com fundamento nos Decretos Municipais nº40.384/2001 e nº48.909/07, ajustam o quanto segue:

Considerando a **DOADORA**, em permanente compromisso com a comunidade e vislumbrando a possibilidade de colaborar com a realização de execução de projeto para a **Praça Horácio Sabino**.

Considerando a importância da participação do setor privado nas ações do governo

municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 40.384/01;

A **SUBPREFEITA** autoriza a doação do serviço de revitalização da **Praça Horácio Sabino**.

CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA oferta à **DONATARIA**, sem quaisquer ônus ou encargos para essa última a revitalização da Praça Horácio Sabino, que consiste nos itens abaixo arrolados, de forma mais especificada de acordo com o memorial apresentado em fls.38 a 42 do Processo Administrativo nº **2016.0.070.068-0**.

- a) Alteração de toda a parte da calçada e passeios no interior da praça, utilizando concreto desempenado nas partes de maior circulação e
- b) Assentamento de blocos Inter travados e paralelepípedos nas áreas mais reservadas.
- c) Execução de novo projeto de iluminação, utilizando postes mais baixos e modernos, melhorando, a segurança noturna e consumo de energia.

Unifica os seguimentos acima e abaixo da Rua Montezuma, sendo este dependendo da autorização da CET para o fechamento da Rua em definitivo.

- d) Criação de rampas de acesso a praça e novas rampas internas interligando passeios, para tornar a praça acessível a portadores de deficiência e necessidade especiais de locomoção.
- e) Criação de bancos, principalmente na região central da praça, buscando criar um ambiente de leitura, encontros e maior convívio social entre os frequentadores.
- f) Instalação de equipamentos de ginastica na região central e mais plena, buscando tornar mais fácil a utilização por idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.
- g) Instalação de novos brinquedos por faixa etária. Possibilitando a melhor utilização e manutenção dos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA: O projeto doado está especificado conforme disposto sob fl.21 a 46 do Processo Administrativo nº **2016.0.070.068-0**.

CLAUSULA TERCEIRA: OS DOADORES serão os únicos responsáveis pelo conteúdo do projeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de São Paulo, ficando responsável por quaisquer danos causados à Administração Publica e a terceiros;

CLAUSULA QUARTA: OS DOADORES responsabilizar-se ão pelo cumprimento de todas as obrigações tributarias, trabalhistas, sociais e previdenciárias que sejam relacionadas diretamente com seus profissionais-ou terceiros por ele alocados na implantação do objeto do Presente Termo de Doação;

CLAUSULA QUINTA: É de responsabilidade exclusiva dos DOADORES a escolha, captação da execução do serviço; e formalização dos instrumentos de participação de terceiros quanto ao conteúdo da execução do serviço;

CLAUSULA SEXTA: As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio publico municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da **DOADORA**;

CLAUSULA SÉTIMA: A participação da municipalidade, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, consistira em disponibilizar a área, fiscalizar o recebimento do bem, e posteriormente dar quitação a presente doação;

CLAUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste instrumento é o da duração referente do serviço;

CLAUSULA NONA: A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito a Doadora a retenções ou indenizações, conforme cláusula sexta;

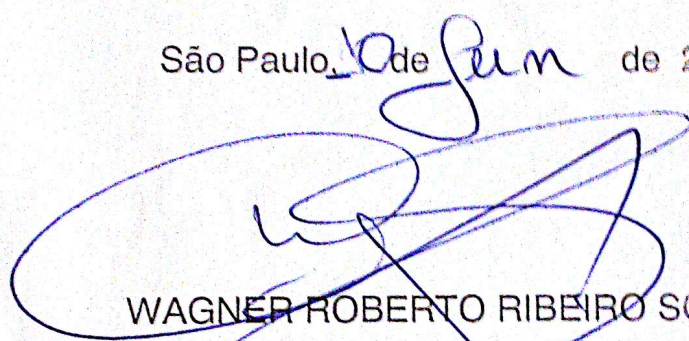
CLAUSULA DÉCIMA: Fica ressalvada a possibilidade das condições deste termo em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica condiciona à validade do presente Termo a efetiva realização da caução junto ao Tesouro Municipal, por parte da **DOADORA** na proporção de 5% (cinco por cento) do total da quantia apresentada para a obra de R\$ 1.066.612,69 (um milhão e sessenta e seis mil e seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme fls. 47, sendo o montante da caução no valor de R\$53.330,63 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), sendo legitima, somente após a entrega do comprovado, e anexado ao Processo Administrativo nº2016.0.070.068-0.

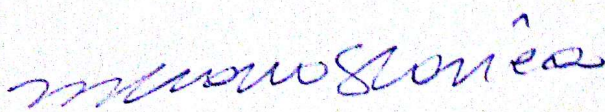
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O foro da Comarca da Fazenda Publica do Estado de São Paulo será o utilizador para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste;

E, por estarem de acordo, é lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento de doação.

São Paulo, 10 de Jun de 2016.



WAGNER ROBERTO RIBEIRO SOARES
SUBPREFEITO-SUBSTITUTO DE PINHEIROS
DONATÁRIA



ASSOCIAÇÃO PRAÇA HORACIO SABINO
DOADORA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: